



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

**REGIMENTO INTERNO
PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA
E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB**



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

**REGIMENTO INTERNO PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO,
PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB**

CAPÍTULO I – Dos Alunos Bolsistas

Art. 1º - São considerados alunos bolsistas, os estudantes aprovados por meio de seleção para este fim.

Art. 2º - São direitos do bolsista:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pelo PET Conexões de Saberes: Acesso, Permanência e Pós-Permanência UFRB, sem ônus de inscrição;
- II. Ter livre acesso à sala do PET;
- III. Utilizar os equipamentos e materiais pertencentes ao grupo, mediante as normas de uso;
- IV. Ter uma pasta no arquivo de documentos impressos;
- V. Ter assegurado com recursos de custeio, a impressão de uma cota de pôsteres por ano para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos. Os demais casos deverão ser discutidos e aprovados em reunião.

Art. 3º - São deveres do bolsista:

- I. Dedicar integralmente 20 horas semanais ao programa, sendo 12 horas para atividades de pesquisa e 08 horas para atividades de ensino e extensão, salve alteração discutidas em reuniões ordinárias;
- II. Contribuir mensalmente com a porcentagem de 2,5% do valor da bolsa para a manutenção do caixa PET;



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

- III. Pontualidade, dedicação e organização nas atividades;
- IV. Participar de no mínimo 80% das atividades planejadas pelo grupo, com o controle individual em mapa mensal, de acordo com o planejamento.
- V. Elaborar o relatório mensal e anual de atividades individuais;

CAPÍTULO II – Da Tutoria

Art. 4º - São deveres do tutor:

- I. Manter um bom relacionamento com o grupo, para garantir a harmonia e união entre os bolsistas;
- II. Estimular a integração dos bolsistas com a comunidade acadêmica e local;
- III. Contribuir mensalmente com a porcentagem de 5,45% do valor da bolsa para a manutenção do caixa PET;
- IV. Organizar e supervisionar a realização de todas as atividades planejadas pelo grupo;
- V. Acompanhar e avaliar os bolsistas do grupo por meio de plano individual de trabalho e histórico escolar;
- VI. Incentivar a produção científica e cultural dos bolsistas.

CAPÍTULO III – Da Organização e do Funcionamento



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

Seção I – Das Reuniões

Art. 5º - O grupo irá se reunir ordinariamente uma vez por semana em horário e dia a serem definidos no início de cada semestre letivo, e extraordinariamente sempre que houver necessidade;

§ 1.º O grupo se reunirá em sua formação geral e/ou em sub-grupo por Centro de Ensino, respeitada a multicampia e o caráter institucional do grupo PET;

§ 2.º Enquanto a inviabilidade da reunião deve ser informada com 24hs de antecedência, salve momentos extraordinários;

Art. 6º - As reuniões do grupo terão duração mínima de três horas;

§ 1.º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo tutor, pelo coordenador discente ou em uma reunião anterior.

§ 2.º - As reuniões extraordinárias serão marcadas com antecedência mínima de 48hs, cabendo ao grupo a definição do local e horário.

Art. 7º- Os casos omissos serão tratados em reunião ordinária;

Art. 8º- As decisões da reunião serão aprovadas através de votação por maioria absoluta de votos, com registro em ata, sob a responsabilidade de um dos petianos;

Seção II – Dos Cargos Administrativos

Art. 9º - Serão subcoordenação dos bolsistas do PET Conexões:

- I. Coordenadoria local (3);



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

- II. Tesouraria (1);
- III. Secretaria (2);
- IV. Relações públicas: sites, design e gráfica (1).

§ 1.º As subcoordenação serão no quantitativo de sub-grupos por Centro de Ensino.

Art. 10º - São atribuições para Coordenadoria local:

- I. Coordenar as atividades do subgrupo durante o semestre;
- II. Zelar pelo cumprimento das tarefas do grupo;
- III. Organizar e coordenar o relatório anual;

Art. 11º - São atribuições para Tesouraria:

- I. Prestar contas mensalmente sobre o caixa do PET no workshop do grupo;
- II. Informar mensalmente em reunião a movimentação do caixa do PET;
- III. Emitir recibos, fazer cobranças dos bolsistas e pagar as contas no prazo do vencimento;
- IV. Conhecer a legislação pertinente a aplicação dos recursos públicos e atuar na gestão do custeio anual junto ao tutor;
- V. Apoiar o tutor no relatório de prestação de contas anual.



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

§ 1.º - Estabelecer prazo para o pagamento/contribuição mensal do caixa – última reunião de cada mês;

Art. 12º - São atribuições para Secretaria:

- I. Manter organizado o mural interno do PET;
- II. Arquivar correspondências e ofícios e rubricá-los com a data do recebimento;
- III. Emitir e entregar na PROGRAD o relatório mensal de atividades dos bolsistas;
- IV. Elaborar ofícios e enviá-los, deixando sempre uma cópia no PET;
- V. Manter as pastas e arquivos organizados;
- VI. Substituir o Coordenador nos seus impedimentos.
- VII. Organizar e coordenar o relatório anual;
- VIII. Zelar pelo controle, aquisição e organização dos materiais disponíveis à utilização do grupo;
- IX. Manter uma pasta de arquivo impresso com todos os termos de compromisso dos equipamentos disponibilizados pela UFRB para o grupo PET;
- X. Organizar o acervo bibliográfico, controlar e manter o sistema de uso e empréstimos e emitir o Nada Consta para o bolsista em processo de desligamento.

Art. 13º - São atribuições para as Relações públicas: sites, design e gráfica:

- I. Divulgar todos os eventos promovidos pelo PET Conexões;



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

- II. Elaborar e organizar o Boletim Informativo, e as atividades gráficas do grupo;
- III. Elaborar, gerenciar e atualizar as informações a serem publicadas na *fan page* do PET.
- IV. Apresentar o relatório de atividades, semestral e anual, no workshop do grupo;

Seção III – Das Comissões

Art. 14º - Para a realização de atividades não previstas para os cargos regulares serão criadas comissões especiais, cujas atribuições serão definidas em reunião.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio

Seção I - Do uso dos computadores

Art. 15º - O uso de computadores por pessoas externas ao grupo só será permitida quando houver computadores desocupados e na presença de um bolsista;

Art. 16º - O acesso a Internet deverá ser feito preferencialmente para fins acadêmicos;

Art. 17º - Todas as atividades do PET serão priorizadas;

Seção II – Do empréstimo de material bibliográfico

Art. 18º - Só poderão ser emprestados materiais bibliográficos para os bolsistas do PET;



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

Art. 19º - O período de empréstimo será de 15 dias, podendo ser renovado por mais um período consecutivo.

Parágrafo único. O controle do acervo será feito pela secretaria.

CAPÍTULO V – Das Penalidades

Art. 20º - Sem prejuízo dos dispositivos já existentes em outros artigos também serão considerados passíveis de punição:

- I. Descumprimento das normas definidas pelo MEC;
- II. Descumprimento deste regimento;
- III. Descumprimento das deliberações das reuniões;
- IV. Não realização ou participação em atividades planejadas pelo grupo;
- V. Não elaboração ou atraso de atas.

CAPÍTULO VI - Das Ausências

Art. 21º - São ausências justificáveis:

- I. Doença do bolsista;
- II. Doença ou morte de parente ou pessoa próxima que implique em deslocamento ou assistência direta pelo bolsista; para este caso a ausência deve ser comprovada por atestado médico;
- III. Motivo de ordem dogmática religiosa;



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

- IV. As faltas decorrentes dos compromissos profissionais do Tutor relacionadas ao exercício da docência;
- V. As faltas decorrentes dos compromissos discentes relacionados à: visitas técnicas vinculadas a disciplinas, aulas extras, estágio supervisionado e avaliações de disciplinas;
- VI. Os casos especiais não previstos nesta norma serão objeto de avaliação e deliberação em reunião ordinária.

Art. 22º - O descumprimento dos prazos previstos para as atividades poderá ser justificado pelo bolsista de acordo com os itens elencados no art. 21º e em casos de adoecimento, devidamente comprovado.

Art. 23º - O descumprimento ou ausência em atividades coletivas do grupo serão supridos mediante:

- I. Elaboração de seminário temático para o grupo, sobre o tema abordado na atividade em questão, ou;
- II. Elaboração de texto para o grupo de estudos temáticos, ou;
- III. Apresentação de atividade de ensino para público externo, preferencialmente, estudantes da escola pública.

§ 1.º - A escolha será realizada pelo grupo, em reunião ordinária;

§ 2.º - A reincidência da mesma natureza de descumprimento, implicará em advertência escrita.

§ 3.º - O estudante que obtiver três advertências escritas ao longo do ano, terá sua situação de permanência apreciada em reunião ordinária do grupo, que deliberará em maioria, pela continuidade ou não do bolsista;

§ 4.º - O estudante que durante o período de dois meses não atingir o mínimo de 80% de cumprimento de suas atividades, terá sua situação de permanência apreciada em reunião ordinária do grupo, que deliberará em maioria, pela continuidade ou não do bolsista;



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

- IV. A contabilização do número de ausências será realizada entre os meses de janeiro e dezembro de cada ano;
- V. A avaliação de permanência do bolsista faltoso será feita pelo grupo em reunião especialmente convocada para este fim, sendo sua permanência definida pela maioria simples de votos dos presentes;
- VI. Em caso de empate ou falta de deliberação pelo grupo, cabe ao Tutor, no exercício das prerrogativas legais que lhe são pertinentes, decidir sobre o assunto, e encaminhar para conhecimento do CLAA.

Seção II – Comunicação de ausência

Art. 24º - Os pedidos de ausência não emergencial de qualquer atividade deverão ser comunicados ao grupo, preferencialmente com 48 horas de antecedência, e por escrito, cabendo ao tutor decidir sobre a pertinência ou não da justificativa para a ausência.

CAPÍTULO VII - Da Pontualidade

Art. 25º - Serão tolerados atrasos de até 15 minutos para se fazer presente nas atividades do grupo, considerando-se como atraso o comparecimento depois de decorrido este tempo, salve casos extraordinários, cabendo advertência verbal após a reincidência de três vezes.

Art. 26º - Casos não previstos serão avaliados e as punições definidas pelo grupo;

Art. 27º - O desligamento do estudante poderá acontecer de acordo com as normas do Manual de Orientação Básica (MOB), e deverá ser comunicado ao tutor, em texto escrito previamente e enviado, com justificativa, a ser apresentada em reunião ordinária, devendo ser apreciado e encaminhado ao CLAA.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais e Transitórias



**PET CONEXÕES DE SABERES: ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**

Art. 28º - Caberá solicitação de redução de carga horária de até 1/3 da jornada semanal, para estudantes em período de avaliação continua (semana de prova/seminários etc.) e em elaboração de TCC, cabendo apreciação em reunião ordinária do grupo, para assegurar que não haverá prejuízo do planejamento anual.

Art. 29º - Fica estabelecido que as férias dos petianos/as coincidirão com o período de férias letivo da UFRB;

Art. 30º - Em caso de paralisação da universidade, fica a cargo da tutora em consulta ao planejamento e ao grupo, definir as atividades e seu funcionamento;

Art. 31º - Caso um bolsista solicite afastamento de caráter pessoal, o grupo deverá ser informado em regime de urgência para aprovar a solicitação;

Art. 32º - Emendas a este regimento poderão ser sugeridas por qualquer petiano, desde que formalizado em reunião, para ser debatido e votado;

Art. 33º - Os casos omissos neste regimento seguirão as normas apresentadas no Manual de Orientações Básica PET e Resoluções MEC/SESu em vigor;

Art. 34º - O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua aprovação;

Art. 35º - São consideradas atividades petianas todos os eventos, planejados ou organizados pelo grupo, prevendo-se para efeito de aplicação deste regimento em todos os seus artigos que uma atividade para ser integralizada pode ser realizada em subdivisões de horas, turnos, dias, semanas e meses, configurando-se como ausência as faltas a qualquer uma das subdivisões pertinentes a cada evento ou atividade.